



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

83*

PROJETO DE LEI

: 01-0580/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0580/1996 DE 18/06/96

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.: 0146/1996

E M E N T A:

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, autoriza sua concessão à Sociedade Beneficiente Santo Expedito, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei Ad 450/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:37:08

00000014299-90



ARQUIVADO EM 21/10/97

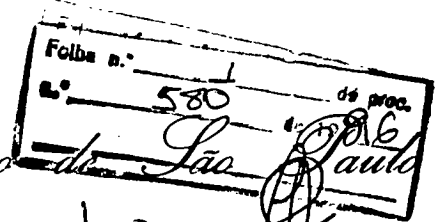
REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica



GABINETE DO PREFEITO

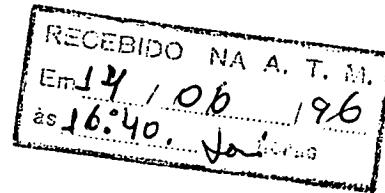
Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 14 de Junho de 1996



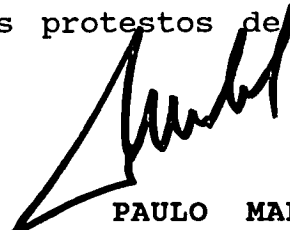
146 796

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, croquis nº 1.254 e cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/bel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2238 e folha de informação sob
n.º 40 / 21/06/96 a (1)

36

Folha n.º	02	de proc.
n.º	580	do 19.96
		1

PROJETO DE LEI Nº 01-0580/1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 18 JUN 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
PL. IND. METRO. E M. A.;
SAÚDE, PL. OM. SOC. E TRABAHO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESENTE

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOTAÇÃO À 2ª DISCUSSÃO
14 JUN 1997
PRESENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
2 JUN 1997
PRESENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D. R. Nº 1-118 JUN 15:00 H
00006

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incluída na dos bens dominiais do Município, a área municipal com cerca de 7.255,00 m² (sete mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, assinalada no "croquis" anexo, de nº 1.254, do Departamento Patrimonial.

SEÇÃO DE REVISÃO

18 JUN 1996

-DT. 10-

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a ceder, à Sociedade Beneficente Santo Expedito, mediante concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área referida no artigo anterior, para desenvolvimento das atividades assistenciais da entidade, voltadas ao atendimento de crianças carentes.

Parágrafo único - A área referida no "caput" deste artigo será descrita e caracterizada por ocasião da lavratura do instrumento da concessão.

Art. 3º - Do Termo de Concessão de Uso, a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar, com o objetivo de resguardar os interesses da Prefeitura, que a concessionária fica obrigada a:

a) não utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no artigo 2º desta lei;

b) não executar construções, benfeitorias ou reformas sem prévia e expressa aprovação das unidades técnicas da Prefeitura;

c) responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias;

d) não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, seja a que título for, no todo ou em parte, tampouco permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se venha a verificar;

Formulário de registro com campos preenchidos: "Folha n.º" com o número "04", "de proc." com o número "580", e "do 1º" com o número "96". Há uma assinatura manuscrita sobre o formulário.

e) responder por eventuais tributos e por todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclusive as relativas à lavratura e registro do instrumento competente;

f) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes das obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel.

Art. 4º - A Prefeitura terá direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento respectivo implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal as edificações e benfeitorias nela existentes, ainda que necessárias, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SPF/fsc

Assinatura manuscrita.

FeSa n.º	05	de proc.
E.º	580	da 19 96



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo desincorporar área da classe dos bens de uso comum do povo, transferindo-a para a dos bens dominiais do Município, bem assim autorizar sua cessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, a título gratuito e pelo prazo de noventa anos.

A entidade é sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade principal prestar assistência social e educativa a crianças e adolescentes das camadas sociais menos favorecidas Complementarmente, são realizadas outras atividades, todas voltadas ao bem estar da comunidade mais carente.

Os Estatutos Sociais da entidade estão devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 2º ofício.

Para consecução plena de suas finalidades, a Sociedade Beneficente Santo Expedito solicitou à Municipalidade a uso da área situada à Rua Xavier de Brito, com cerca de 7.255 m².

No terreno em pauta, a Sociedade

Folha n.º	06	de proc.
n.º	580	de 19 962

pretende realizar atividades voltadas ao atendimento dos menores carentes da região - hoje insuficiente - por falta de local adequado à sua concretização.

Analisado o pedido e reconhecida a atuação da entidade nos campos assistencial e social, foi o mesmo considerado passível de atendimento, mediante autorização da E. Câmara Municipal.

Assim, a presente medida, a par de desincorporar a área da classe dos bens de uso comum - de forma a permitir sua utilização para as finalidades pretendidas - concede-a, mediante concessão administrativa de uso, a título gratuito e por noventa anos, à Sociedade Beneficente Santo Expedito.

De se destacar que a pretensão da entidade recebeu apoio de toda a comunidade da região, manifestado mediante abaixo assinado subscrito pelos moradores do local.

A medida proposta, a par de atender pleito da comunidade, amolda-se ao disposto no artigo 114, § 2º, da Lei Orgânica deste Município, que autoriza a concessão de bem municipal, independentemente de concorrência, a entidades assistenciais.

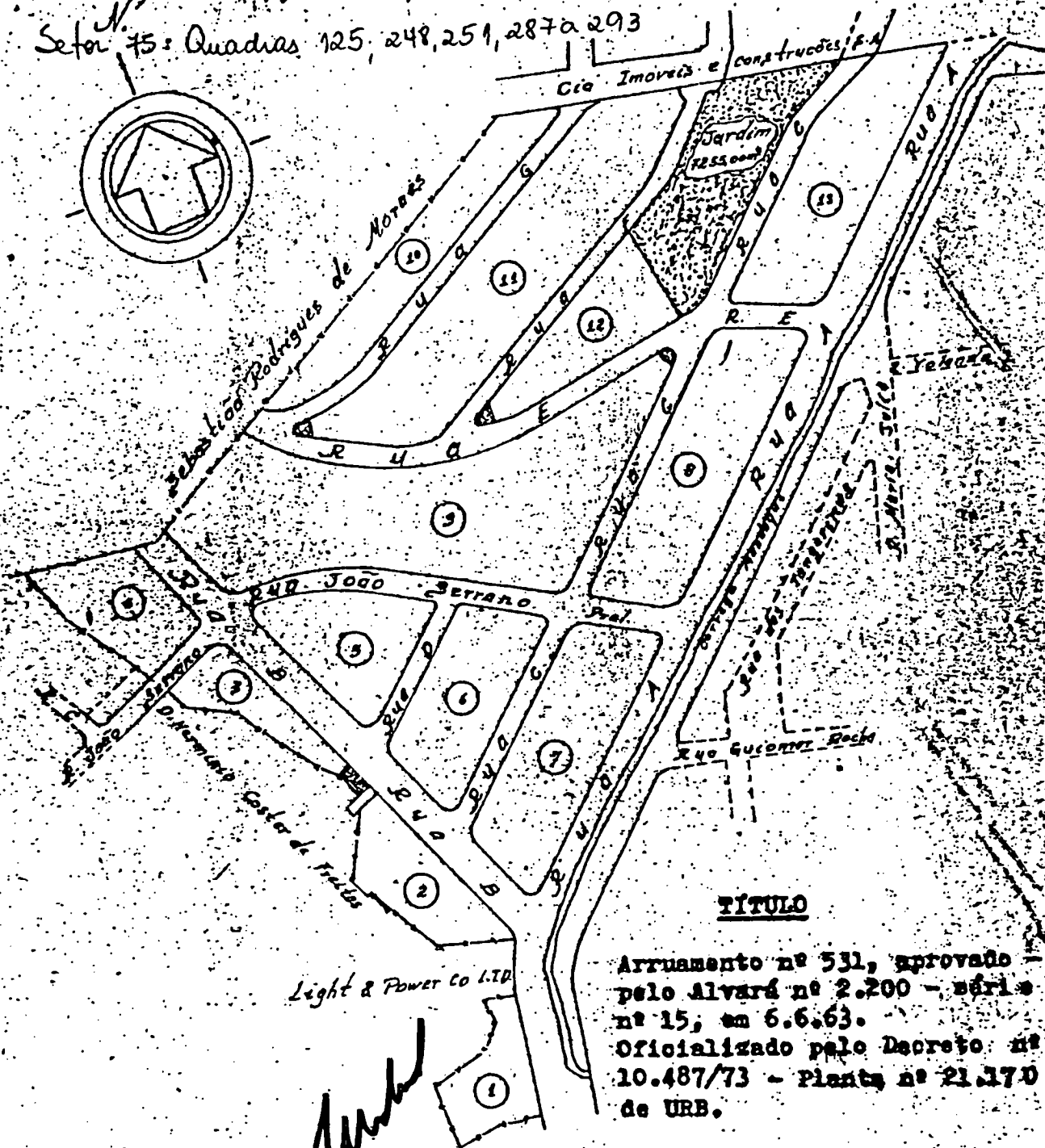
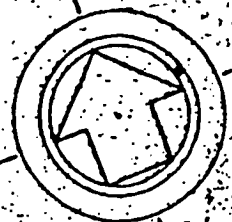
E, demonstrado que a atuação da Sociedade Beneficente Santo Expedito é de relevância social, verifica-se presente o interesse público que justifica a medida.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

SPF/vlt

73

Setor 75: Quadras 125, 248, 251, 287 a 293



Arruamento nº 531, aprovado
pelo Alvará nº 2.200 - série
nº 15, em 6.6.63.
Oficializado pelo Decreto nº
10.487/73 - Planta nº 21.170
de URB.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	de proc.	19
a.º	580	de 19	96

INDICAÇÃO 09 - IND
09-0564/1995

INDICO à Honra Mensa, na forma e nos termos regimentais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, estudos sobre a possibilidade de providenciar com a máxima urgência possível, a cessão em comodato da área existente na Rua Brigadeiro Xavier de Brito, nº 335 - Casa Verde, para uso da Sociedade Beneficente Santo Expedito, conforme documentos em anexo, para atender as crianças desamparadas que saem por motivo de idade, da Creche Maranata, situada no lado da área solicitada.

Sala das Sessões, 22 de março de 1995.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º Secretário

SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTO EXPEDITO

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Finalidade e Duração.

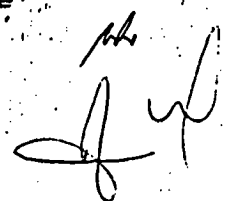
Artigo 1º - A Sociedade Beneficiente Santo Expedito, fundada em 01 de Setembro de 1973, com sede à Rua Lisboa, 280 - Pinheiros-Cep. 05413-000-SP e foro no Município de São Paulo, é uma Entidade Civil sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Artigo 2º - A Entidade tem por finalidades:

- a) Prestar assistência social e educativa às crianças e adolescentes, pertencentes às camadas sociais menos favorecidas da população, preparando-os para viverem em sociedade com dignidade e desenvoltura;
- b) Representar a indústria e o comércio nos trabalhos de ação social, em geral, dentro da região;
- c) Patrocinar, promover, incentivar e auxiliar todas as campanhas, iniciativas e obras que visem o Bem Comum da região;
- d) Colaborar com todas as Entidade de classe, de serviço e instituições da região, para atuarem em conjunto na solução dos problemas sociais, de preferência os mais prementes e os que interessarem às camadas sociais menos favorecidas;

Parágrafo Único: A Entidade não fará distinção de raça, sexo, cor, credo político ou religioso, nacionalidade.

Artigo 3º - Com o fim de cumprir suas finalidades, a Entidade organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão regulamentos específicos, aprovados em reunião de Diretoria, homologados pelo Conselho de Administração.



CAPÍTULO II

Do Quadro Social

- Artigo 4o. - A Entidade é composta por número limitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:
- a) Sócios Fundadores:
Claudia Regina de Campos Della Gatta,
Francisco Romeu de Assis, Angelo
Lincoln Della Gatta;
 - b) Sócios Contribuintes:
São os sócios que contribuem regularmente com a Entidade na forma de mensalidades, esta categoria é formada por duas categorias a saber:
 - b.1. Pessoas Jurídicas
 - b.2. Pessoas Físicas
 - c) Sócios Honorários
São os sócios que, de acordo com resolução da Diretoria, do Conselho de Administração da Entidade, receberão essa designação por relevantes serviços prestados a esta Entidade;
 - d) Sócios Grandes Beneméritos:
Essa categoria de sócio, será restrita às pessoas que de forma excepcional prestarem serviços à Entidade ou concederem doações magníficas a Entidade.
- Artigo 5o. - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.
- Artigo 6o. - São direitos dos sócios:
- a) Participar de toda a vida social;
 - b) Tomar parte nas Assembléias e reuniões;
 - c) Votar e ser votado;
 - d) Propor medidas, sugestões que intendam convenientes aos interesses da Entidade.

Ar

JD

- Artigo 7o. - São deveres dos sócios:
- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos da Entidade e zelar pela execução de seus planos e programas;
 - b) Efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições;
 - c) Empréstimo a Sociedade Beneficente Santo Expedito, toda colaboração e assistência possível para facilitar o cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO III

Da Organização

- Artigo 8o. - A Entidade será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1. Tesoureiro e 2. Tesoureiro.
- Artigo 9o. - O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, podendo haver reeleição.
- Artigo 10o. - O Conselho de Administração da Entidade será composto de 07(sete) membros no mínimo e de 14(quatorze) no máximo, socios ou não, escolhidos pela Assembleia Geral.
- Artigo 11o. - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito entre os socios e um Secretário de sua própria escolha, devendo reunir-se ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessário, sempre mediante convocação do seu Presidente, providenciada com a antecedência mínima de cinco dias.
- Artigo 12o. - O mandato do Conselho de Administração será iniciado até o mês de março do ano de 1996.

Formulário de registro com campos para data e número. O campo "Data" contém "13" e o campo "Número" contém "580". Há também uma data "19 96" e uma assinatura manuscrita sobreposta.

Artigo 13o. - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagem a dirigentes, mantenedoras, sócios, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 14o. - As atribuições da Diretoria são as seguintes:

Parágrafo 1o. - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões de assembléia e da diretoria;
- d) Dirigir e orientar toda a atividade da Entidade.

Parágrafo 2o. - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Colaborar com os demais Diretores, ajudando-os nas suas tarefas sempre que necessário;
- b) Substituir qualquer um dos Diretores sempre que houver necessidade, especialmente nos casos de ausências causadas por viagem ou por qualquer motivo de força maior.

Parágrafo 3o. - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- d) Atender à correspondência;
- e) Preparar e manter em dia o fichário dos sócios ou associados.

Parágrafo 4o. - Compete aos Tesoureiros:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar todas as contas e analisar as despesas, sempre com o visto do Presidente;
- c) Apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados e anualmente, para submetê-los à Assembléia Geral.

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.

Artigo 150. - A representação da Entidade em operação financeira e bancárias, movimentação de contas bancárias, será sempre efetuada por (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente uma das assinaturas do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente.

Artigo 160. - As atribuições do Conselho de Administração são as seguintes:

- a) Eleger e empossar a Diretoria, tomar conhecimento de seus atos e recursos que lhe foram apresentados;
- b) Recomendar a Diretoria as providências necessárias para aperfeiçoar os serviços ou sanar eventuais irregularidades;
- c) Estudar, apreciar e orientar a Sociedade em todas as suas iniciativas e obras;
- d) Constituir comissões permanentes ou eventuais para o estudo dos problemas de interesse da Entidade;
- e) Dar pareceres sobre as contas da Diretoria, aceitando-as ou empregando-as;
- f) No caso de vaga ou vagas, por qualquer motivo, de um ou mais membros do Conselho de Administração, poderá o Conselho se assim entender, nomear substitutos para preencher as vagas até o término de seus mandatos.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas mediante maioria simples dos membros presentes.

Artigo 170. - A composição inicial da Diretoria será a seguinte:

- a) Diretor Presidente: Claudia Regina de Campos Della Gatta, brasileira, casada;
- b) Diretor Vice-Presidente: Angelo Lincoln Della Gatta, brasileiro, casado;
- c) Diretor Secretário: Francisco Romeu de Assis, brasileiro, solteiro;
- d) Diretor 1º. Tesoureiro: Cargo vago, será preenchido até 30.06.94.
- e) Diretor 2º. Tesoureiro: Cargo vago, será preenchido até 30.06.94.

Folha n.º 15 de proc.
N.º 580 do 19 96

Artigo 18o. - Haverá 03 tipos de reuniões:
1. Reunião mensal da Diretoria;
2. Reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração;
3. Reunião ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral com a presença de todos os sócios da Entidade.

Artigo 19o. - Competirá à Assembleia Geral:
a) Decidir em final a instância todo e qualquer assunto que for levado a seu conhecimento, bem como os recursos;
b) Eleger o Presidente e membros do Conselho de Administração;
c) Apreciar o relatório da Diretoria e do Conselho de Administração.

Artigo 20o. - A Assembleia Geral, que sempre será soberana em suas decisões, reunir-se-á anualmente para a tomada de contas e de três em três anos para a eleição do Presidente e Membros do Conselho de Administração, reunir-se-á extraordinariamente por iniciativa do Presidente da Entidade ou por requerimento de um terço dos sócios.

Artigo 21o. - A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede da Entidade, e por circular protocolada a todos os sócios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e instalar-se-á com a presença de dois terços de seus sócios por seus representantes, em primeira convocação ou em segunda, uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Artigo 22o. - O patrimônio da Entidade será construído de móveis, utensílios, imóveis, veículos e ações, títulos de investimento, contribuições dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Ho
ul

Parágrafo Único - Todos os bens da Entidade serão aplicados exclusivamente, dentro do território nacional.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Artigo 23o. - A Entidade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, conforme decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social da Entidade, os bens remanescentes deverão ser destinados às Entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica.

Artigo 24o. - A critério da Diretoria e após aprovação do Conselho de Administração, serão criados os departamentos necessários à expansão da Sociedade e melhor consecução de seus ideais.

Parágrafo Único - A constituição desses departamentos, inclusive nomeação de seus membros, será a critério da Diretoria.

Artigo 25o. - O presente Estatuto, que poderá ser alterado em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos membros da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 26o. - Os casos não previstos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e deverão ser posteriormente pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials.

Cartório
Jardim
America
Valdir
Goncalves
al

Folha n. 11
de 580
de 1996
de proc.

Sao Paulo, 01 de setembro de 1993.

CARTÓRIO
JARDIM
AMERICA

Campos

CLAUDIA R. CAMPOS DELLA GATTA
Presidente

CARTÓRIO
JARDIM
AMERICA

Campos R. D. Gatta

ANGELO LINCOLN DELLA GATTA
Vice-Presidente

CARTÓRIO
JARDIM
AMERICA

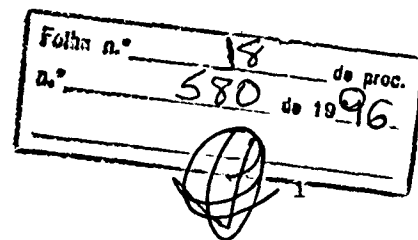
FRANCISCO DE ASSIS
Diretor Secretario

João Sarti Junior
JOAO SARTI JUNIOR
Advogado
O.A.B./SP. 19.610

CARTORIO DO JARDIM AMERICA - Bel. VALDIR GONCALVES - OFICIAL
R. Teodoro Saapiao, 112 - Fone: 853-3085 - Nº 30-11-93011342 an
Reconheço por semelhança as firmas supra de: CLAUDIA REGINA DE CAMPOS
DELLA GATTA, ANGELO LINCOLN DELLA GATTA, FRANCISCO ROMEU DE ASSIS, a
quais confere com os padraes depositados em Cartório.

Sao Paulo, 30 de novembro de 1993
Em testemunho da verdade.
Daniel Marinho dos Santos - Escrevente Autorizado
Valores: CARTORIO DO JARDIM AMERICA - 82,88 Total: 82,88
REGISTRO CIVIL DO 20º S.C. - SAO PAULO - RP.
06408-100 - Rua Teodoro Saapiao, 1121 - Tel. 853-3085
ANTONIO CARLOS SALES
Escrevente Autorizado

CARTORIO DO JARDIM AMERICA - SUBDISTRITO - JO. AMERICA - S. PAULO - SP
197-28 Goncalves
Oficial



SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO

C.G.C/MF. nº 74.126.582/0001-93

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º/02/96

"A 1º de fevereiro de 1.996, às 10:00 horas, em segunda convocação, na sede social da Entidade, na Rua Lisboa, nº 288, em São Paulo, Capital, presentes os sócios signatários da lista de comparecimento, regularmente convocados na forma do artigo 21º do estatuto, realizou-se uma assembléia geral extraordinária da SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO, tendo por objetivo reformular e consolidar o estatuto social, retificar a ata da assembléia realizada em 1º de setembro de 1993, que elegeu a primeira Diretoria da Sociedade (conquanto a competência para tanto seja do Conselho de Administração) e que, apesar de prever em sua ordem do dia a eleição dos membros do Conselho de Administração, não deliberara a respeito, bem como ratificar a referida eleição, bem como eleger novo Conselho de Administração com mandato até março/98. Assumiu a Presidência dos trabalhos, conforme previsto no art. 14º, letra c, do estatuto social, o Presidente da Entidade, ANGELO LINCOLN DELLA GATTA que, para Secretária, convidou a mim, VALERIA CRISTINA DA SILVA REGO. Iniciando a sessão, o Sr. Presidente, após expor verbalmente a finalidade da assembléia, propôs que o estatuto social fosse reformulado e consolidado para redigir-se doravante como segue:

CAPITULO I

Natureza, Prazo e Finalidades

Artigo 1º - SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO, fundada em 1º de setembro de 1993, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Lisboa, nº 288, tendo seu foro jurídico na mesma Capital, é uma sociedade civil sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Artigo 2º - A Entidade tem por finalidades:

- a) prestar assistência social e educativa a crianças e adolescentes, pertencentes às camadas sociais menos favorecidas da população, preparando-os para viverem em sociedade com dignidade e desenvoltura;
- b) representar a indústria e o comércio nos trabalhos de ação social, em geral dentro da região;

Pho.

- c) patrocinar, promover, incentivar e auxiliar todas as companhias iniciativas, obras que visem o bem comum da região;
- d) colaborar com todas as entidades de classe, de serviço e instituições da região, para atuarem em conjunto na solução dos problemas sociais, de preferência os mais prementes e os que interessarem às camadas sociais menos favorecidas.

Parágrafo único: A Entidade não fará distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, credo político ou religioso.

Artigo 3º. - Com o fim de cumprir suas finalidades, a Entidade organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão a regulamentos específicos, aprovados em reunião da Diretoria, homologados pelo Conselho de Administração.

CAPITULO II

Do Quadro Social

Artigo 4º. - A entidade é composta por número ilimitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores:
Cujos nomes constam como tal no ato constitutivo;
- b) Sócios Contribuintes:
São os sócios que contribuem regularmente com a Entidade na forma de mensalidade. Esta categoria é formada por pessoas físicas e por pessoas jurídicas;
- c) Sócios Honorários:
São sócios que, de acordo com resolução da Diretoria ou do Conselho de Administração da Entidade, receberão essa designação por relevantes serviços prestados a esta Entidade.
- d) Sócios Grandes Beneméritos:
Essa categoria de sócios será restrita às pessoas que de forma excepcional prestarem serviços à Entidade ou concederem doações de grante monta à Entidade.

Artigo 5º. - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais e nem percebem remuneração de espécie alguma.

Artigo 6º. - São direitos dos sócios:

- a) participar de toda a vida social;
- b) tomar parte nas assembleias gerais;
- c) votar e ser votado;

Me.

Form # 20 de proc.
Nº 580 de 19 96

3

d) propor medidas e sugestões que entendam convenientes ao interesses da Entidade.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto da Entidade e zelar pela execução de seus planos e programas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de suas contribuições;
- c) emprestar à Sociedade toda colaboração e assistência possível para facilitar o cumprimento de suas finalidades.

CAPITULO III

Da Organização

Artigo 8º - A Entidade será administrada por um Conselho de Administração e um Diretoria.

Artigo 9º - O mandato de ambos os órgãos de administração será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo único: O mandato prorrogar-se-á automaticamente até que sejam eleitos e empossados os sucessores.

Artigo 10 - O Conselho de Administração da Entidade será composto de 7 (sete) membros no mínimo e de 14 (quatorze) no máximo, sócios ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 11 - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito entre os sócios e um Secretário de sua própria escolha, devendo reunir-se ordinariamente, um vez por semestre e, extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessário, sempre mediante convocação do seu Presidente, providenciada com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 12 - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores não farão jus a qualquer remuneração, distribuição de lucros ou vantagens qualquer espécie.

Artigo 13 - As atribuições do Conselho de Administração são as seguintes:

- a) eleger e empossar a Diretoria tomar conhecimento de seus atos e recursos de sócios que lhe forem apresentados;
- b) recomendar à Diretoria as providências necessárias para aperfeiçoar os serviços ou sanar eventuais irregularidades;
- c) orientar a Sociedade em todas as suas iniciativas e obras;

PK.

d) dar pareceres sobre as contas da Diretoria aceitando-as ou impugnando-as.

Parágrafo único: - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas mediante a maioria simples dos membros presentes.

Artigo 14 - A Diretoria compor-se-á de 5 (cinco) membros, designados Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário; Diretor 1º Tesoureiro e Diretor 2º Tesoureiro.

Artigo 15 - Compete à Diretoria a condução das atividades executivas da administração da sociedade.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) dirigir e orientar toda a atividade a Entidade.

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários e colaborar com os demais Diretores, ajudando-os nas suas tarefas sempre que necessário;
- b) substituir também os demais Diretores sempre que houver necessidade, especialmente nos casos de ausências causadas por viagem ou por qualquer motivo de força maior.

Parágrafo 3º - Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- c) elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- d) atender à correspondência;
- e) preparar e manter em dia o fichário dos sócios ou associados.

Parágrafo 4º - Compete aos Tesoureiros:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração e organizada a documentação justificativa.
- b) pagar todas as contas e analisar as despesas, sempre com o visto do Presidente;

Ho.

c) apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitados e anualmente, para submetê-los à Assembleia Geral.

Artigo 16 - Haverá três tipos de reuniões:

1. Reunião mensal da Diretoria;
2. Reunião ordinária ou extraordinária do Conselho de Administração;
3. Reunião ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral dos sócios da Entidade.

Artigo 17 - Competirá à Assembleia Geral:

- a) decidir em final instância todo o qualquer assunto que for levado a seu conhecimento, bem como os recursos;
- b) eleger o Presidente e membros do Conselho de Administração;
- c) apreciar o relatório da Diretoria e do Conselho de Administração;
- d) apreciar propostas do Conselho de Administração e alterar o presente estatuto.

Artigo 18 - A Assembleia Geral, que sempre será soberana em suas decisões, reunir-se-á em caráter ordinário anualmente para a tomada de contas, e de três em três anos para a eleição do Presidente e Membros do Conselho de Administração, e além disso, reunir-se-á extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou por requerimento de um terço dos sócios.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada por edital afixado na sede da Entidade, e por circular enviada a todos os sócios, com protocolo ou aviso de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e instalar-se-á com a presença de dois terços de seus sócios, por seus representantes, em primeira convocação ou em segunda, uma hora depois, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 20 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente desse órgão, ou por seu substituto estatutário mediante aviso escrito entregue com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a todos os demais membros.

Artigo 21 - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente desse órgão ou por quaisquer dos outros diretores mediante aviso escrito a todos os membros.

He.

Forma n.º 23 de proc.
n.º 580 de 1996

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Artigo 22 - O patrimônio da Entidade será constituído de móveis, utensílios, imóveis, veículos e ações, títulos de investimento, contribuições dos sócios, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo único: - Todos os recursos da Entidade serão aplicados exclusivamente, dentro do território nacional.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Artigo 23 - A Entidade será dissolvida somente se tornar impossível a continuação de suas atividades, conforme decisão da Assembleia Geral dos sócios especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único: - Em caso dissolução da Entidade, os bens remanescentes deverão ser destinados a entidades congêneres, dotadas de personalidade jurídica, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Por sugestão da Diretoria e após aprovação do Conselho de Administração, serão criados os departamentos necessários à expansão da Sociedade e melhor consecução de seus fins.

Parágrafo único: A nomeação de membros para tais departamentos é da alçada da Diretoria.

Artigo 25 - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e deverão ser posteriormente ratificados pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral, consoante a respectiva competência."

Uma vez submetido a discussão e posteriormente a votação, verificou-se a aprovação unânime do novo estatuto que, em consequência, passou a vigor de imediato, conforme consta acima. A seguir, a assembleia aprovou igualmente os demais itens da pauta, retificando a ata da assembleia realizada em 10/09/93 na forma proposta e elegendo novo Conselho de Administração, composto dos 14 (quatorze) membros a seguir nomeados e qualificados, com mandato até a assembleia geral ordinária a ser realizada em março de 1998: Presidente, ANGELO LIN-

ALB.

Forma n.º 24 de proc.
n.º 580 de 1996

COLN DELLA GATTA, brasileiro, divorciado, empresário, RG. nº 3.066.947, CPF/MF. nº 303.376.408-82, residente na Rua Salvador Garcia, 80, 4º andar, apto. 41, Butantã, São Paulo; Secretário, VALERIA CRISTINA DA SILVA REGO, brasileira, solteira, secretária, RG. nº 20.396.931, CPF/MF. nº 098.241.408-08, residente na Rua Estanislau Belisque, 139, Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra, São Paulo; Membros, FRANCISCO ROMEU DE ASSIS, brasileiro, solteiro, RG. nº 20.616.194-1, CPF/MF. nº 255.984.308-00, residente na Rua Lisboa, 288, Cerqueira Cesar; JOSE CAMPIZZI BUSICO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG. nº 3.473.596, CPF/MF. nº 271.464.218-72, residente na Rua Plínio de Moraes, 266, Sumaré, São Paulo; REGINA CELIA VERACI PRIMO, brasileira, casada, professora, RG. nº 7.720.632, CPF/MF. nº 523.571.638-87, residente na Rua Pedro Doll, 472, apto 42, Alto de Santana, São Paulo; VALTEMIR PRIMO, brasileiro, casado, RG. nº 6.859.879, CPF/MF. nº 523.571.638-87, residente na Rua Pedro Doll, 472, apto. 42 - Alto de Santana, São Paulo; REYNALDO YANAN GASSIBE, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.326.783-2, CPF. nº 426.676.408-10, residente na Rua Padre Carvalho, 86, apto. 102, Pinheiros, São Paulo; JOSE GERALDO BRACONI, brasileiro, casado, contador, RG. nº 4.202.065, CPF/MF. nº 045.520.408-04, residente na Rua Pedro Doll, 443, apto 41, Alto de Santana, São Paulo; DOMINGOS SEABRA FILHO, brasileiro, casado, contador, RG. nº 4.511.050, CPF/MF. nº 514.831.578-49, residente na Praça Vidal Antonio de Castro, 68, apto. 23, Lapa, São Paulo; ANDRE DE GOES CAVALCANTI SOBRINHO, brasileiro, casado, técnico industrial, RG. nº 2.998.491, CPF/MF. nº 030.395.448-53, residente na Rua Frei Machado, 148, Jardim São Bento, São Paulo; TANIA MARIA CALADO DE GOES CAVALCANTI, brasileira, casada, do lar, RG. nº 7.801.809, CPF/MF. nº 030.395.448-53, residente na Rua Frei Machado, 148, Jardim São Bento, São Paulo; MERCIA HERNANDEZ BRACONI, brasileira, casada, professora, RG nº 6.560.921, CPF/MF nº 162.995.248-63, residente na Rua Pedro Doll, 443, apto 41, Alto de Santana, São Paulo; ANGELA RAIMONDI DELLA GATTA, brasileira, divorciada, financeira, RG. nº 21.488.220-2, CPF/MF. nº 146.601.518-75, residente na Rua Francisco Leitão, 83, apto 103, Pinheiros, São Paulo; MARIA ELIZABETH AUGUSTO CASSANO, brasileira, casada, diretora administrativa, RG. nº 11.883.715, CPF/MF. nº 037.835.658-55, residente na Av. Mães dos Homens, 981, apto 201, Guarulhos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes feito lavrar esta ato que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Angelo Lincoln Della Gatta, Presidente. Valéria Cristina da Silva Rego, Secretária.

CONFERE COM O ORIGINAL
LAVRADO NO
LIVRO PROPRIO

Angelo L.D. Gatta
a) Angelo Lincoln Della Gatta
Presidente

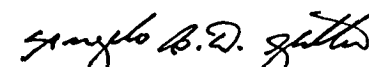
Folha n.º 25 de proc.
n.º 580 de 19 96

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REFERENTE A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CLUBE DESPORTIVO MUNICIPAL DOMINGOS VERDUCCI PARA O MANDATO DO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 1995 À 30 DE JUNHO DE 1997.

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, reuniram-se na sede social do Clube Desportivo Municipal Domingos Verducci, CGC/MF 51.209.229/0001-71 sito à Rua Brigadelro Xavier de Brito 335, em São Paulo, Capital, bem como os representantes das duas entidades formadoras do CDM e constituídas legalmente à saber: o Centro Maranata, com sede à Rua Xavier de Brito 577, nesta capital, representada por seu Diretor Fundador o Sr. Padre Antonio Marcos Glirardi e do outro lado a Sociedade Beneficente Santo Expedito, com sede à Rua Lisboa 288, nesta capital, representada por seu Diretor Presidente Sr. Angelo Lincoln Della Gatta, convocados, para eleger e empossar a nova Diretoria, tendo sido indicado por todos os presentes a Sra Valéria Cristina da Silva Rêgo, para presidir os trabalhos da mesa, secretariar os trabalhos desta Assembléia. Em seguida a Sra. Presidente deu chapas para serem votadas. Deu um prazo de trinta minutos para apresentação das mesmas. Decorrido esse prazo de trinta minutos, somente uma chapa foi apresentada. Em seguida, a Sra. Presidente da mesa leu a relação nominal dos Senhores candidatos indicados na chapa e pediu aos presentes para iniciar a votação. Após a votação, os votos foram contados e conferidos, constatando-se que foram eleitos os senhores à saber: Para Presidente do C.D.M. o Sr. Angelo Lincoln Della Gatta, o qual imediatamente foi empossado no cargo, juntamente com os demais integrantes da chapa, que terão o mandato do período de 30 de junho de 1995 à 30 de junho de 1997. A Diretoria eleita ficou assim constituída, para Presidente o Sr. Angelo Lincoln Della Gatta, Vice-Presidente o Sr. Francisco Romeu de Assis, o Primeiro Secretário o Sr. José Campissi Busico, o Segundo Secretário o Sra. Regina Célia Veraci Primo, o Primeiro Tesoureiro Sr. Valtemir Primo, o Segundo Tesoureiro o Sr. Reynaldo Yanan Gassibe, para Presidente do Conselho Fiscal o Sr. José Geraldo Braconi, o Vice-Presidente Sr. Domingos Seabra Filho, o Primeiro Membro do Conselho Fiscal Sr. André de Góes Cavalcanti Sobrinho, o Segundo Membro do Conselho Fiscal a Sra. Tânia Maria Calado de Góes Cavalcanti, o Terceiro Membro do Conselho Fiscal a Sra. Mécia Hernandez Braconi, o Primeiro Suplente do Conselho Fiscal a Sra. Angela Raimondi Della Gatta e o Segundo Suplente a Sra. Maria Elizabeth Augusto Cassano, os quais ao tomarem posse prometeram solenemente tudo fazer para levar avante as finalidades sociais e esportivas. Nada mais havendo à tratar, foi encerrada a Assembléia. Eu, Secretária dos trabalhos lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da mesa, dando esta cópia como fiel, firme e valiosa para todos os efeitos de direito.


Valéria Cristina da Silva Rêgo
Presidente e Secretária

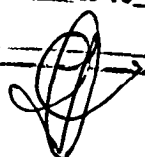

Jesse de Souza Santos
Membro Adjunto


Angelo Lincoln Della Gatta
Presidente Eleito

SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO

CGC/MF nº 74.126.582/0001-93

folha n.º	26	de proc.
n.º	580	do 1º 96



Ata da Reunião do Conselho de Administração

realizada em 1º/02/96

A 1º de fevereiro de 1.996, às 15:00 horas, atendendo convocação regular, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, eleitos na manhã de hoje para, nos termos do artigo 13, letra "a", do novo estatuto, eleger a nova Diretoria com mandato até março de 1.998. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho, ANGELO LINCOLN DELLA GATTA, tendo convidado a mim VALERIA CRISTINA DA SILVA REGO, para Secretário. Debatido o assunto, foi apresentada a seguinte chapa que, logo em seguida, uma vez realizada a votação, foi unanimamente eleita: Diretor Presidente, ANGELO LINCOLN DELLA GATTA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade, RG. nº 3.066.947/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.376.408-82, domiciliado na Rua Salvador Garcia, nº 80, apto. 41; Diretor Vice-Presidente, FRANCISCO ROMEU DE ASSIS, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade, RG. nº 20.616.194-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.984.308-00, domiciliado em São Paulo, Capital, onde reside na Rua Lisboa, nº 288; Diretor 1º Tesoureiro, VALTEMIR PRIMO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, RG. nº 6.859.879/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.571.638-87, domiciliado em São Paulo, Capital, onde reside na Rua Pedro Doll, nº 472, apto. 42, Alto de Santana; Diretor 2º Tesoureiro, REYNALDO YANAN GASSIBE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade, RG. nº 3.326.783-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.676.408-10, domiciliado em São Paulo, Capital, onde reside na Rua Padre Carvalho, nº 86, apto. 102; e Diretor Secretário, VALERIA CRISTINA DA SILVA

Fls

Folha n.º 27 de 1996
C.º 580

REGO, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade, RG. nº 20.396.931/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.241.408-08, domiciliada em Taboão da Serra, onde reside na Rua Estanislau Belisque, nº 139. A seguir foi dada posse a Diretoria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes lavrado a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1.996

Angelo L. D. Della Gatta
aa) Angelo Lincoln Della Gatta, Presidente

Valéria Cristina da Silva Rêgo, Secretário

Francisco Romeu de Assis, Vice-Presidente

José Campizzi Busico,

Regina Célia Veraci Primo

Valtemir Primo, 1º Tesoureiro

Reynaldo Yanan Gassibe, 2º Tesoureiro

José Geraldo Braconi

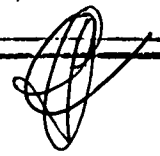
Domingos Seabra Filho

André de Góes Cavalcanti Sobrinho

Tânia Maria Calado de Góes Cavalcanti

Mércia Hernandez Braconi

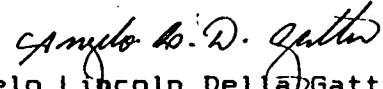
Forma D.º	28	da proc.
N.º	580	do 19 96



Angela Raimondi Della Gatta

Maria Elizabeth Augusto Cassano

CONFERE COM O ORIGINAL
LAVRADO NO
LIVRO PROPRIO


Angelo Lincoln Della Gatta
Presidente

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.126.582/0001-98	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		VÁLIDO ATÉ 30/06/96		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
ORGÃO DA RF 0811700 - SÃO PAULO/ESTE		CPF DO RESPONSÁVEL 074.000.758-02			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO					
NOME DE FANTASIA					
LOGRADOURO R LISBOA		NÚMERO 288		COMPLEMENTO	
CEP 05413-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS		MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
(Área reservada para o contribuinte)					

29
580
96

[Assinatura]

08/01/97

Camara Municipal de Sao Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Jose Viviani Ferraz

28

Folha n.º	30	de proc.
n.º	580	de 19 96

Sao Paulo, 27 de novembro de 1995

Oficio G.V.J.V.F. 5087/95

Senhor(a) PREFEITO

Através do presente, venho solicitar de Vossa Senhoria a tomada das medidas necessárias, junto ao setor competente, no sentido de ser estudada a possibilidade de ceder em comodato a área sita a Rua Xavier de Brito, nº 335, Sítio do Morro, conforme solicitações dos moradores da área contigua ao A.D.M. Domingos Verdinei, sita na referida via, segue abaixo assinado em anexo.

Desde já, agradeço a atenção e acolhida face a presente reiterando nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Vereador Jose Viviani Ferraz
Partido Liberal

SENHOR PREFEITO
PAULO SALIM MALUF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
R. DOM PEDRO II - PALACIO DAS INDUSTRIAS

Solicitante ...: ANTONIO MARCOS GIRARDI (PADRE)
Endereco: R. BRIG. XAVIER DE BRITO, 335
Bairro: SÍTIO DO MORRO - CEP: 02551-000

S.G.M. - SE

28/11/95

Recebido Hoje

2ª VIA Solicitante

Folha n.º 31 de proc. n.º 580 do 19 96

20

Ilmo. Sr.

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

DD. Vereador da Câmara Municipal da Cidade de São Paulo-SP

Nós, abaixo-assinados, moradores da área contígua ao A.D.M. DOMINGOS VERDICCI, Rua Brig. Xavier de Brito, 335 - Casa Verde - São Paulo-SP, apoiamos as atividades que estão sendo desenvolvidas no local, em benefício da Comunidade, pelas Entidades conjuntas:

- SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO EXPEDITO - CGC 74.126.582/0001-79, e
- CENTRO COMUNITÁRIO MARANATA DE SÃO PAULO - CGC 50.535.376/0001-79.

Além de oferecer oportunidades de lazer sadio, esporte e promoção humana a um considerável número de crianças, jovens e adultos, a forma de utilização do terreno, como vem sendo conduzida, trouxe ordem, tranquilidade e respeito ao ambiente, pois antes vivíamos em sobresaltos pela presença constante de maus elementos, dados ao uso de tóxico e assaltos às moradias, e que encontravam ali livre espaço para se abrigarem.

Por isso, solicitamos também seus valiosos préstimos, no sentido de que se acelere o processo de cessão de Comodato do terreno às supra-referidas Entidades, a fim de que os empreendimentos ali iniciados tenham condições de prosseguir, com toda a segurança jurídica, e sem novos riscos de interrupção, como já ocorreu no passado.

São Paulo, julho de 1995

JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vereador - Partido Liberal

[Assinatura]
23/11-95

RUA BRIG. XAVIER DE BRITO

NOME/MORADOR	Nº DA CASA
Milto Pequena	366
Maria Inacia Lopes Batista	346
Elia S. Nogueira	366
Carla Santodi Nogueira	366
Henri Santodi Nogueira	366
Edson Domingues dos Santos	356
Ricardo A. Alves	400
Anata Angelin	400
Rindessa	400
Maria Valente de Almeida Silva	410
Antonio Valente Almeida Silva	410
Comercio esp. de Borel	410
Reisina Almeida Silva	410
Oda de S. Santos Martins	290
Paula Maria João Gomes LAZARHA	515
Paula Maria Peryn	290
Paula Maria	252
Endrya Eacine Jacericius	252
Ana Martins dos Santos	166
Theresa Junat Vieira	216
JOSE LUIZ ANTONIO R. Almeida	186
Raul L. Silva	160
Jose A. Trincalino	187
Paula Maria	257
Nelson da Silva Filho	62
Rosalina D. da Silva	160
Manayuki Tsubouchi	189
Manuel Pereira	04
Decio Amelle	265
Abel Juli Catobi	226

RUA BRIG. XAVIER DE BRITO

NOME/MORADOR

Nº DA CASA

Judith M. Infante	382
Gerson Davi Gomes Ferreira	566
Fritz El Cardinali	382
Flora Maria Cardinale	382.
Mafalda M. A. Cardinale	382
Erny José Lerner	396
Regina Biggi	396
Grzegorz Silva	372
Suzete Silva	372
Melizete H. Silva	372
Deborah H. Silva	372
Maria do Carmo Soares	372
Raio Lopes Soares	372
CLAUDIO LOPES DA SILVA	372
Alcindo Silva de Almeida	372
Edna Mesquita da Silva	356
FABIO SOARES MESQUITA	366
Paula Montecchi Nequeira	366
Laise Paula	265
Quem Rosa Cunha Mes	236
Quelzarelato de Souza	236
Andre R. J. Vita	236
Elene Roberta Bardella	236
Rita de Cassia de Souza	236
Elmora R. Bardella	236
Rosimara Cairnes de Souza	236
Maria Zuleide V. Silva Vieira	236
Clementina J. Campos	236
Crístiane P. Spaulonci	430
Evânize Maria do Monte de Oliveira	334
Leuz Carlos de Oliveira	334

RUA GLAUCO VELASQUEZ

NOME/MORADOR	Nº DA CASA
Maria da Conceição Rodrigues Emilio	522
Elizabeth Pereira Martins	485
Neide de Agui Campesini	814
Rubens Alves Silva	135
Maio Fabio M. Motta	133
Edward J. O. C. Lelli	119
Sirca Mendonça Carletti	119
Dalva Grecco de Oliveira	43
Alfredo J. P.	121
Imarta de Santiago Alves	127
Sebastião Fontanella	101
Nelson Raduiz Moyes	93
Glauco da Silva Borges	93
Yone Hats Franco Teixeira	51
Roberto Teixeira	51
Nancy Grecco de Oliveira	43
Thais Sp. R. C. Cederatto	35
Jaaf. Flumim Condé Oliveira	41
Regen das Santos Ferreira	123
Sira Lucia B. Burklandi	149
Glaine A. F. Bazzin	191
Jose Roberto Muechelle	208
Maurice de Lourdes Alves	285
Monica Zazula Chenev	305
Licene de Faria	288
Maria Graziela V. Nascentes	274
Maria Helena Augusto	282
Antônia Molina Landrini	300
Leandro Sarden	300

RUA GLAUCO VELASQUEZ

NOME/MORADOR

Nº DA CASA

Waldin A. Saudim	300
Waldemar Saudim	300
Francisco Príncipe	325
Lida m.º de ARAUJO Príncipe	325
Adriano Príncipe	11
Francisconi Príncipe	11
Luiz Príncipe	11
Wânia M. J. G. Oliveira	311
Maria Apo S. Abiwe	315
Maria Teresinha Gomes Oliveira	311
Leuz dos Santos	106
Leuz Antenor dos Santos	106 case 01
Heidi Spaloni dos Santos	106 02
Maria Adelaide dos Santos	106 03
José Antton dos Santos	128
Heloise Marlene Mendonça	117
Silvana Aparecida Lima	279
Carmon R. Ortega	405
Luiz C. Batista	485
José Rogério Batista	485
Pierre E. Mendonça	518
Regemilha Bino Hoff	179
Margra de Freitas Lima	501
Iva de Freitas Aguiar	501
Fernando Afonso	501
Sisi Elizabeth de Marques	501 c.2
Rosemeire de Oliveira	56
Olga de Oliveira	378
Sandra de Oliveira	378 c.2

RUA DIOGO DE OLIVEIRA

NOME/MORADOR	Nº DA CASA
JORGE HENRIQUE GARCIA	264
Luiz Antonio de Campos	256
Paulo Luiz de Campos	256 cl 2
André Luiz da Costa	265
Zurmira de Oliveira Pacheco	294
João Diogo de Oliveira	
Teda Dêse Oliveira	216
Francisca do F. Flores Lima	296
Lauriana Ferrino Moreno	80
JOSE CARVALHO	279
Mãe Piedade Desiderio	225
Roberto Desiderio Filho	225 furdos
FRANCISCO MARCONES SILVA	286
Antônio Carlos Lourenço Filho	25
Basílio B. Mag.	339
Sylvio Piracema	331
Agar Santos de Matos	332
Georgete Antônia Reis	342
Peter Zumbini de Siqueira	438
Elisângela P. da Silva	364-A
Edvaldo Pires	344-A
Juan de D. Topazios	344 cl 1
Ynges Carmelito	344 cl 2
Luani Diego	344 cl 3
Dona Francisca da Silva	437
Francisca da Silva	438
Hugo Reis	468
Francisca da Silva	426
Luiza Dâmaso de Campos	256

RUA DIOGO DE OLIVEIRA

NOME/MORADOR	Nº DA CASA
Silvia Maria da Silva	364 A
Petes Gurgatto	201
Maria da Graça Mourão Klmann	193
Carosimo Piccolari	202
Marieli Eliete Pereira	211
Marlene Aparecida de S. Franca	257
Maria Candida do D. Campos	256
Edna Rodrigues Reis	257
Benedito da Santa Elita	265
Mercedes de Franca	257 C11
Dominique Jacob Vieira	257 C12
Regina Claudia Rezende Jacob	257 C13
Alexandre Dias Pereira	257 C14
José Francisco Cardoso	265
Antoniana da Moqueira	245 A
Manuella Paulina de Souza	245
Vera Lopes F. Castelleos	241
Elizabeth C. Barreto Carvalhos	11-265
Adriani de Assunção	265
Nair de Bengarni Rua Diogo de Oliveira	246 A
Edna Joanninha V. Cappadiana R. Diogo de Oliveira	243
Vera Lucia Rodrigues Reis	221
Rosemeire ap. Cardoso	265
Cibele Aparecida Lima	270
Eneide de Oliveira	304 fundos
Sandra Margarette Zanardi	250
Isabel Cristina da Silva	298
Mara Alexandrina Gamborini	297
Línea Rodriguez	304

Rua Diogo de Oliveira

Nome/ Morador

Nº da Casa

Maria Izabel	185
Renata Pereira Gaspar	136
Márcia Vitor G. Blosi	233
Elmora Regina Bardella	603
Galvão R. Rado	569
Maya L. F. Lima (morta)	563
Edson J. de Souza	535
Spencer D. Silva	579
Liliane Gony	532
Y. G. F. O. O.	538
Denia G. Guimarães	546
Maria M. Bianchi	520
Renata Moraes Bianchi	520 casa 2
Letícia Calmon Sobral Costa	539
Raquel Lopes R.	524
Rebecca Elzeu Gasconcelos	530
Iva de Freitas Aquino	501
Iva Iria Aquino Senilho	521
Jaqueline D. S. Senilho	484
João Manuel C. Rado	498
André FERRERA	454
Silvia Aparecida L. S. Luto	426 - casa 1
RUBENS CAVALCANTE	400
Maria Luiza Nello	456
Elzira Orlando	420
Maria Alice Santos Roche	454 BAIXO
Luciana Alves Lúcia	456 casa 1
Barbara Silvia Barbosa	456



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo nº 580 de 19 96 20 06 96 (a)



Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-06-96

VI
MOTTA
Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

81/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/06/96 às 12:00 hs

Handwritten mark

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Handwritten signature

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de junho de 1996

~~Presidente~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 4041

Em 23 08 96

(a) *Handwritten mark*



Câmara Municipal de

Folha n.º	40
N.º	580
O funcionário	N

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/08/96

~~V. Dárcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara

16 - PAR
16-1708/1996

Sal *hal de*

Folha n.º	47
N.º	580
O	funcionário

do proc
São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0580/96.

Trata-se do projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e inserir na dos bens dominiais área municipal com cerca de 7.255,00 m2, situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, autorizando a concessão de uso para a Sociedade Beneficente Santo Expedito, a título gratuito e pelo prazo de 90 anos, para o desenvolvimento de atividades assistenciais da entidade, voltadas ao atendimento de crianças carentes.

De fato, para que possa ser autorizada uma concessão de uso de bem municipal há necessidade que o mesmo integre a classe de uso de bens dominiais, definidos por Hely Lopes Meirelles como aqueles que "embora integrado o patrimônio administrativo como os de uso especial, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem alienados, utilizados e consumidos nos serviços da própria Administração. Daí receberem também a denominação de bens patrimoniais disponíveis, ou de bens do patrimônio fiscal" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 228).

Por outro lado, o uso dos bens municipais por terceiros pode ser feito através do instituto da concessão administrativa de uso, mediante lei e concorrência, dispensada esta na hipótese do uso destinar-se a entidades assistenciais, nos termos do art. 114, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado no art. 13, I, art. 37, V; art. 111; e art. 114, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/08/96

16-15
RELATOR

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-1210/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL		
de	23	08
		1996
página	44	coluna 2
conferido:		

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

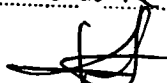
Em, 23/08/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

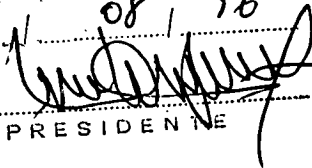
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 23/08/96 as 12:00 h.


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Miguel Colassunard
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

28/08/96

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	42	do proc.
N.º	580	de 1956
O	funcionário	São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar a presente propositura, solicitamos que seja enviado os seguintes quesitos ao Executivo:

1. Qual a razão de até a presente data a Lei nº 10.974/92 não ter sido regulamentada?
2. Está sendo aplicado pelo órgão competente o disposto na Lei nº 10.974/92?

em 17.09.56.

Vereador Emílio Meneguini
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 18/09/96

Vereador João Brasil Dita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LEG: 3

Em, 11/09/96

DONIZETTI A. PONTES

Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

19/09/1996

12:55 horas

Sr. Marcos,

Preparar ofício solicitando informações ao presente projeto de lei.

19-09-96

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

19-09-96

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEQUE..... juntado..... nesta data
documento..... 3..... papel de informação
rubricado..... 43145
Em 13015/196



Câmara Municipal de São Paulo

Fl. 43 de 196
580 de 196
0 Funcionária

São Paulo, 20 de setembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0836/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão sobre o Projeto de Lei nº 580/96 de autoria desse Executivo - que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante, fl. 42 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

580

de 19

95-30, 9, 96

(a)

45



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 44 do proc.
Nº 580 de 1995
O fusão nº 10

São Paulo, 20 de setembro de 1996

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 836/96 , de
20.09.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 580/96 , de autoria deste Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 42.

RECEBI EM:

23/09/96

Regina
REGINA LÚCIA PINTILHO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete

CÓD. 0553

SEGUE *m* juntado *h* nesta data, documento e papel para informação, rubricado *h*

sob folha *h* nº *46 a 48*

Em *30* *09* *96*

(a) *[Signature]*



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n°. 46 do proc.
N°. 580 de 1996
O funcionário

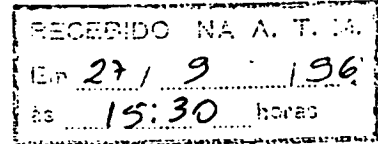
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de setembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

229/96

15 - DOCREC
15-0305/1996



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30/09/86

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 30.09.86 as 18:15 h.

[Assinatura]
DONIZETTI M. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n.º 47 do proc.
N.º 580 de 1996
O funcionário [assinatura]

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº580/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0836/96, RE-
METIDO A CAMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº **229** /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 48 do proc.
N.º 580 de 1996
O Funcionário

Folha de informação nº -48-

d...o...processo...n.º 59-001.577-96*80...em 25.../...09.../...96... (a)

Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL

INTERESSADO: Câmara Municipal

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 580/96 (Executivo)

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Cumpre-me informar que as indagações formuladas através do ofício nº 836/96 (fl.45), não parecem guardar pertinência com a matéria relativa ao Projeto de Lei nº 580/96, convindo observar alguma provável inexatidão na menção à Lei nº 10.974/92 às fls.46.

Submeto a espécie à deliberação de V.Sa.

Em 25 de setembro de 1996.

DARCY ROSA CORTESE JULIÃO
Assessora - ATL

/mvocr.



Câmara Municipal de

Folha n.º	49	do proc.
N.º	580	de 1996
O funcionário	V. G. P.	

EX^{MO} SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, solicita sejam encaminhados ao Executivo o seguinte pedido de informações para que ele, através de seus órgãos técnicos, se pronuncie sobre o Projeto de Lei nº 580/96, de autoria do Sr. Prefeito, fornecendo subsídios para um melhor debate da proposta.

Esclarecemos todavia, que já havia sido encaminhado pedido de informações ao Executivo mas, infelizmente, a correspondência seguiu com o texto incorreto como mui atentamente observou o Sr. Prefeito no ofício ATL nº 229/96.

O Artigo 1º do Projeto de Lei em questão especifica uma “área municipal com cerca de 7.255,00 m² (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, assinalada no “croquis” anexo, de nº 1.254, do Departamento Patrimonial”. No entanto no referido croqui não consta qualquer Rua Xavier de Brito e a área assinalada no desenho é de 7.205,00 m². Perguntamos:

1. Onde, efetivamente, é a Rua Xavier de Brito no croqui apresentado?
2. Qual é a superfície correta da área municipal em questão?

Em 24/10/1996

Vereador Emilio Meneghini

Presidente da Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 24/10/1996.

Vereador João Brasil Vita

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 25/10/96



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

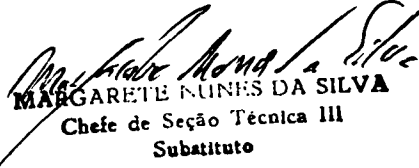
25/10/96

M. L. Berti

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício solicitando informações.

25/10/96



MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

25/10/96



MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 50 a 52
Em 131/10/96





Folha nº.	50	do proc.
n.º	580	de 19 96
MALUF		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0889/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da comissão sobre o Projeto de Lei nº 580/96 de autoria desse Executivo - que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante, fl. 49 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
Doutor Paulo Salim Maluf
A Sua Excelência o Senhor

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão
solicitante, fl. 49 do proc.

BRASIL VITA
Presidente

distinta consideração.
Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e
Valho-me da oportunidade para reiterar a

a referida comissão possa emitir parecer a respeito.
providências no sentido de que nos envie subsídios para que
outras providências - solicitando-lhe se digne determinar
concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e da
área da classe dos bens de uso comum do povo, autoriza sua
Lei nº 280\76 de autoria desse Executivo - que desincorpore
Excelência cópia do despacho da comissão sobre o Projeto de
do artigo 68 do Regimento Interno, encaminhado a Vossa
de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão

Senhor Prefeito.

Leg.3

São Paulo, de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 25 de outubro de 19 96.

Folha nº	<u>57</u>	do proc.
n.º	<u>580</u>	de 19 <u>96</u>
<u>M. B.</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº 889/95 , de
25.10.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 580/96 , de autoria **desse Executivo.**

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fls. 49 do proc.**

RECEBI EM:

29/10/96


Elton C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 52

do processo nº 580 de 1996 31 10 96 (a) *rubricado*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 31/10/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 31.10.96 as 18:10 h.

Donizeti A. Pontes
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

SEGUE M juntado S nesta data, 2 documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha 3 n.º 53 a 57

Em 26. 11. 96

(a) leg.



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	53	do proc.
N.º	580	de 1936
O funcionário	[assinatura]	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 25 de novembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

269/96

15 - DOCREC
15-0359/1996

Senhor Presidente

25 11 96
15:25

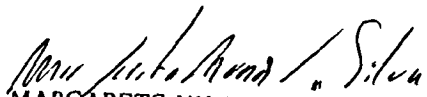
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

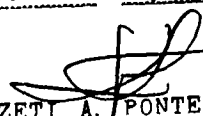

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Deputados, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 26/11/196


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 26.11.66 as 17:45 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar



Folha n.º	54	do proc.
N.º	580	do 1996
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 580/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0889/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 269/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº. 35 do proc.
Nº. 580 do 1996
Arquivo 1251

Folha de informação nº. 60

do Proc. nº. 59-001.577-96*80 em 13 / 11 / 96 (a)

German S. H. Valls
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.4.90

Informação nº 6889/96 - Patr. G

FI688996.DOC.PB

RAS. 1113

INTERESSADO : Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 580/96,
de autoria do Executivo.

S G M / A T L - Srª Assessora Chefe

O presente veio a PATR., nos estritos termos de fls. 59, para responder aos quesitos da Comissão de Política Urbana da Câmara Municipal (fls. 57).

Visando buscar subsídios que permitissem prestar as devidas informações, Patr. G - Expediente solicitou a essa Secretaria nos fossem enviados os acompanhantes da carta apensa s/nº/94-CMSP/Ver. Brasil Vita, o que até agora não ocorreu.

Assim, não houve condições, nem tempo hábil de obter dados complementares mais precisos.

Todavia, a fls. 3 e 12 da Carta ac. s/nº/94, constam as informações reivindicadas.

A consideração dessa Assessoria.

São Paulo, 13 de novembro de 1.996.

PREF. GAB.
★ 18 NOV 1996 ★
11-10-00 MARIANGELA JUNQUEIRA DE A. T. ZINNI
DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 47649, P.G.M. S.J.

=> Ac.: Carta s/nº/94-CMSP/Ver. Brasil Vita.

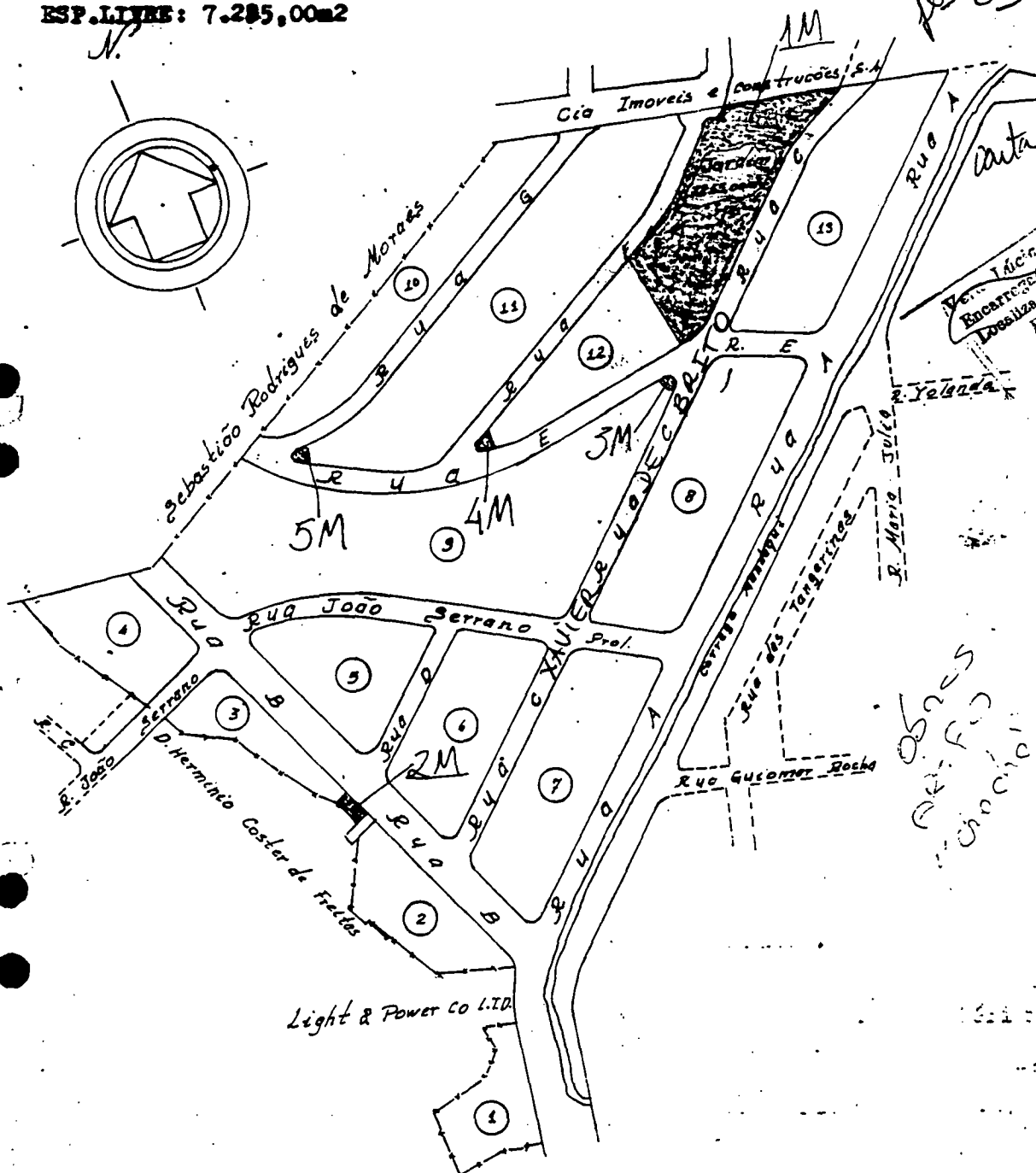
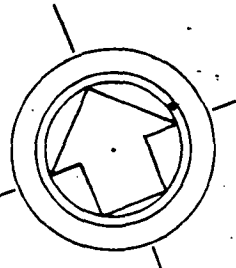
CMM/CSMV

MO-01

PATR. - 6022
14 / 11 1996
21.47035-9

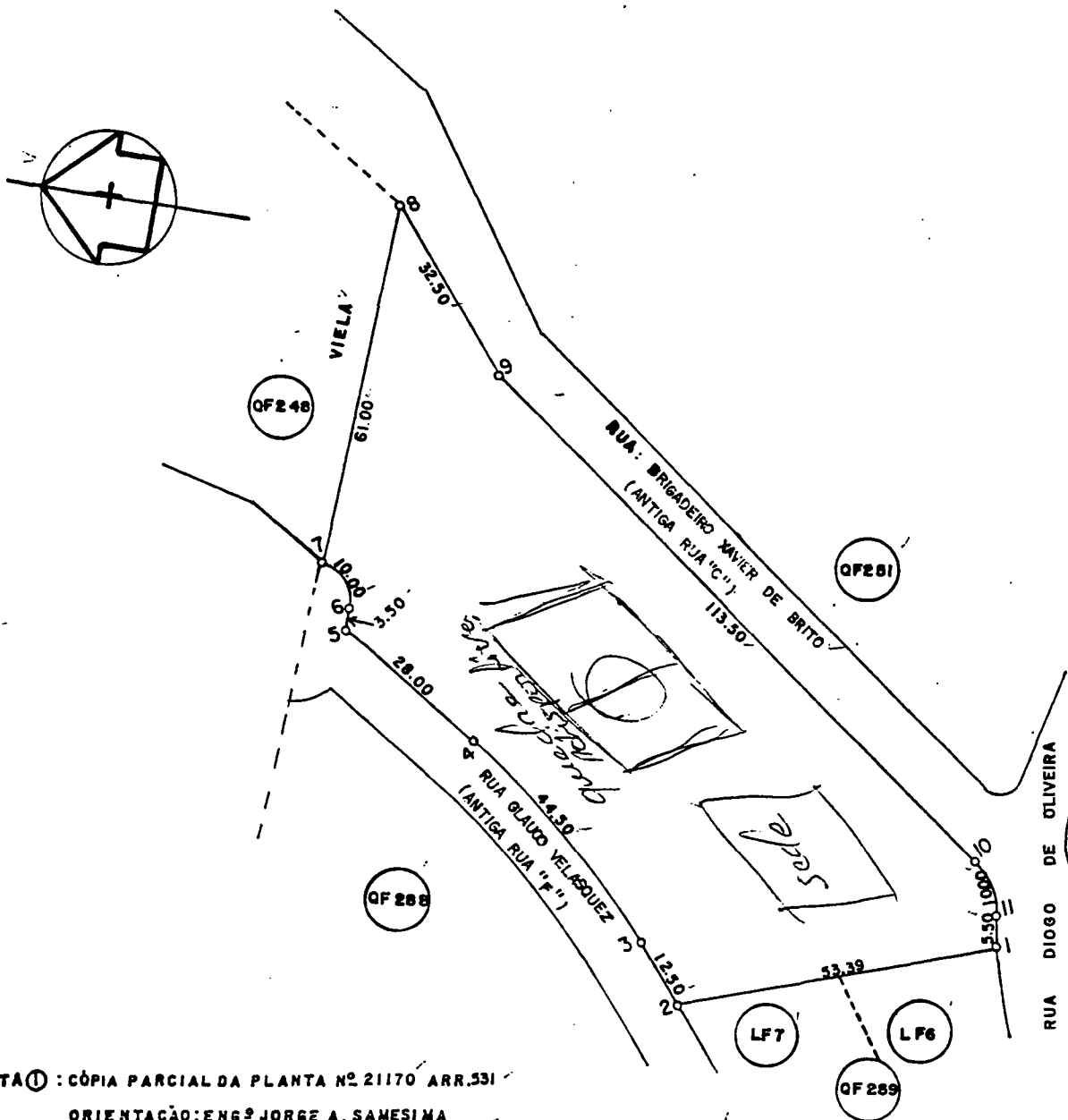
ESP.LIQU: 7.285,00m2

00. E-5



Arruamento nº 531, aprovada pelo Alvará nº 89, série 2, em 21 de setembro de 1950, processo 50.910/48, - Modificada pelo Alvará 2.200 série 15 em 6.06.63, oficializada pelo Decreto nº 10.487/73. Planta nº 21.170 de URB., Proc. 149.125/62. - Pres. 452.111/74- Propriedade de Germaine L. Buchard.

Carlos Augusto F. de Matta
encarregado FCB 12



NOTA ① : CÓPIA PARCIAL DA PLANTA Nº 21170 ARR.531

ORIENTAÇÃO: ENG. JORGE A. SAMESIMA
23.5.80 *sem E. Couveira*
CROQUIS 101254

NOTA ② : ÁREA MUNICIPAL TOTAL DO ESPAÇO LIVRE.
PERÍMETRO = 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1.
ÁREA = 5.945,00 m² (CONFORME ARRUAAMENTO).

NOTA ③ : ÁREA MUNICIPAL A SER TRANSFERIDA A SENE.
PERÍMETRO = 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-1.
ÁREA = 5.945,00 m² (CONFORME ARRUAAMENTO)

NOTA ④ : AS MEDIDAS DOS SEGMENTOS PERIMÉTRICOS FORAM OBTIDOS EM ESCALA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO PATRIMONIAL DIVISÃO DE ENGENHARIA - PATR 4		PLANTA A-6002/02
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº: 02-066.119 - 80-37	GEOPACIL: MOC 8F/E5	
	75 Q-289	
CALCULADO:	ESCALA:	1:1000
DESENHADO:	DATA:	23-11-94
COMISSÃO: <i>sem E. Couveira</i>	FECHADO:	PAULO BLINDER

AO NOBRE VEREADOR

Roberto Lipoli

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19, 3/91

PRESIDENTE



Folha n.º	58	do proc.
n.º	580	de 19.96

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O Projeto de Lei nº 580/96, promovido pelo Executivo, visa desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e inserir na dos bens dominiais área municipal com cerca de 7.255,00 m², situada à R. Xavier de Brito, na Vila Diva, autorizando a concessão de uso para a Sociedade Beneficente Santo Expedito, a título gratuito e pelo prazo de 90 anos.

Isto posto, a fim de obtermos maiores subsídios para uma mais tranqüila decisão sobre o assunto, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo ofereça maiores dados sobre a entidade que será beneficiada, inclusive com parecer da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social sobre a importância e os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição.

Em 25/04/1997,


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 06/05/97.

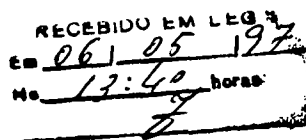

Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG. 3

Em 06 / 05 / 97



MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Sr. Zuzi

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

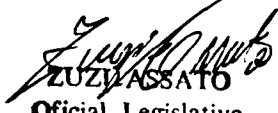
06.05.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra Chefe

Providenciado conforme solicitado.

06.05.97


ZUZIMASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m juntado 5 nesta data
documento 5 papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 no. 39.602.61.
Em 16 / 05 / 97





Folha no 39 do proc.
no 580 de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0238/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia xerográfica do despacho desta comissão, referente ao Projeto de Lei nº 580/96 de autoria desse Executivo - que desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 58.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 61

do processo n° 380 de 19 96 16 05 97 (a) W

A Deputada Comissão de

Política Urbana



Folha n.º 60 do proc.
n.º 580 de 19 96
DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL

São Paulo, 07 de maio de 1997

MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 n° 238/97 , de
07.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n° 580/96 , de autoria **do Executivo.**

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da Comissão de Política Urbana.**

RECEBI EM:
13/05/97
Elisabete Chapar
Oficial do Gabinete
SGM/ATL

CÓD. 0553

SEGUE *m* juntado *h* nesta data, documento *h* e papel para informação, rubricado *h*
sob folha *de* nº *61 a 64*

Em *14* *08* *96*

(a)

[Signature]



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150797

15 - DOCREC
15-0164/1997

Folha n.º	62	do proc.
N.º	580	de 1986
O funcionário	JW	

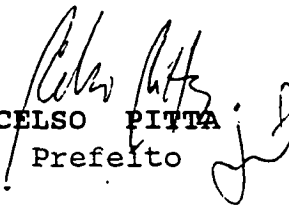
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Agosto de 1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8
14 / 08 / 97

14:20

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 14 / 08 / 97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em, 14/08/97 as 19:00 h.

MARIAMÁLIA DE PASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	63	do proc.
N.º	580	de 19 96
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 580/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0238/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150 /97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	64	do proc.
N.º	580	de 19 96
O funcionário		

Folha de informação n.º

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 580/96.

S.G.M. / A.T.L.

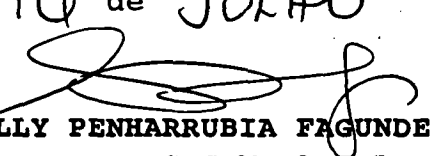
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício n.º 18/Leg.3/0238/97 ,
a Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 580/96.

O expediente formou o processo n.º
59-001.577-96*80 e está sendo examinado pelas unidades
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E.
Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será
complementada.

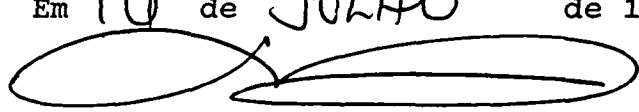
Em 16 de JULHO de 1997


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 16 de JULHO de 1997


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

mag.

Folha n°. 65 do prec.
N°. 580 de 1996
O funcionário Gloria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FAC-SÍMILE Nº 209, 97DATA 21, 08, 97

DESTINATÁRIO

Câmara Municipal de S.P.
AC. SR Assessor Cassiano Bissa
TELEFONE DO FAX 3115 - 1355 R. 1449

REMETENTE

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE FABES - FÓ
ENDEREÇO Rua Chico de Paula, 224 - Freguesia do O
ASSUNTO Memo 1577/97 Encaminha informações Soc.
TELEFONE DO FAX 875.49.22 Ben. Santo Expedito
ENVIANCO 04 PÁGINAS, INCLUINDO ESTA.

CASO ESTA MENSAGEM NÃO SEJA BEM RECEBIDA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO CONOSCO ATRAVÉS
DO(S) TELEFONE(S) 875.0444 e 875.1621



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 66 do proc.
N. 580 de 1996
O funcionário *Gloria*

REMETENTE	REFERÊNCIA	DATA
FABES/SURBES/FO - Supervisão Geral	1577/97	21.08.97
DESTINATÁRIO	ASSUNTO	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Encaminha Informações referentes a Sociedade Beneficente Santo Expedito	

Comissão de Política Urbana

A/C. Sr. Assessor Cassiano Bissa

Conforme solicitação formulada, via telefone, por V.Sª, encaminhamos, em anexo, informações referentes a Sociedade Beneficente Santo Expedito, que fazem parte integrante do Processo nº 1996-0.137.865-0, na qual a interessada solicita cessão de área municipal em regime de comodato, para o que couber.

Atenciosamente,

VS/sb

Gloria Sperandio
Supervisora Geral
FABES/SURBES/FO

Folha n.º	67	do proc.
N.º	580	da 19.96
O funcionário	<i>Albino</i>	

①

A Entidade Beneficente Santo Expedito tem personalidade jurídica desde 1.993, tendo reformulado seus estatutos sociais em fevereiro/1996, com objetivo de prestar assistência social educativa a crianças e adolescentes, da população menos favorecida (conforme Cap.I, parágrafo 2º dos seus estatutos sociais, às fls.16).

A Entidade vem atendendo no local requerido, desde março/96 (1 ano e 3 meses) a 20 adolescentes em regime de externato (4 hs. diárias) sendo que a rotina de atendimento ocorre da seguinte forma: os adolescentes vão às Escolas Estaduais e Municipais no período da manhã e a tarde para Entidade, onde são atendidos no horário das 12:00 às 16:00 diariamente. Neste período almoçam e têm atividades dirigidas como: recreação, reforço escolar, desenvolvimento de aptidões, etc. A Entidade intenciona convidar profissionais habilitados para dar informações sobre as diferentes profissões.

A partir de agosto/97 a Entidade pretende ampliar seu atendimento a mais 20 adolescentes.

Atualmente tem um quadro de pessoal composto por: (1 zelador, 1 cozinheiro, 1 serviçal e 2 monitores tendo ambos o 2º grau). Com a ampliação do atendimento irão contratar mais funcionários, inclusive um diretor.

Os recursos financeiros para administrar este trabalho provêm da própria Entidade, através de associados e doações, sendo que com estes recursos paga os funcionários e encargos. Com relação à manutenção das atividades (alimentação, material pedagógico, material de limpeza e higiene, etc), a Entidade conta com a colaboração permanente do Centro Comunitário Maranata de São Paulo pois atendem a mesma comunidade, ou seja: o Centro Comunitário Maranata atendendo a crianças na faixa etária de 2 a 6 anos e 11 meses através da Creche e a Sociedade Beneficente Santo Expedito que continua este trabalho com os pré-adolescentes e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos. Também o Pe. Antonio Marcos Girardi faz o elo pois atua em ambas as Entidades, sendo em uma o diretor fundador e em outra diretor espiritual e procurador.

.../...

Folha n.º	68	do proc.
N.º	580	de 1996
O funcionário	Gleucia	

(2)

....

A Entidade Santo Expedito intenciona ampliar seu trabalho, atendendo a idosos em regime de semi-internato, ou seja: idosos sem condições de permanecer sózinhos em casa durante o dia, que ficariam sob os cuidados e acompanhamento da Entidade (com refeições, atendimento médico, lazer, acompanhamento geriátrico, etc), e no final do dia retornariam às suas casas com seus familiares. Este projeto poderá se concretizar, tão logo seja cedida a área hoje alugada em comodato, e sendo possível então a adequação e ampliação das instalações.

O trabalho ora desenvolvido pela Sociedade Beneficente Santo Expedito é bem vindo pela comunidade (conforme fls. 29 a 36), pois outrora esta área vinha sendo mal utilizada, o abandono propiciava o seu uso por traficantes e consumidoras de drogas, etc.

A Entidade ao ocupar as instalações, tratou de reformá-la, beneficiando-a com a reforma da quadra, reforma da área externa com ajardinamento e cercado, reconstrução de muros. Reformou também a cozinha, dispensa, salão, vestiário, banheiros, etc.

Atualmente o espaço edificado, compõe-se de 2 pavimentos a saber:

- Pavimento Térreo: 1 salão grande com mais ou menos 70 m², utilizado para refeitório e após as refeições para atividades dos adolescentes, uma cozinha com dispensa e copa, 2 banheiros (masculino e feminino) e pequeno escritório. Ainda quadra poliesportiva, vestiários e pequena casa para o caseiro.

- Pavimento Superior: 2 salas amplas, 2 banheiros duplos (masculino e feminino) e varanda. Este pavimento recentemente construído, conta com modernas instalações e área aproximada de 100 m². Destinar-se-á à ampliação do at. aos adolescentes.

Para finalizar, a região onde atua a Entidade, não conta com nenhum tipo de recurso à faixa etária proposta e a população de baixa renda, sendo de grande importância este atendimento integrado Creche/Centro de Juventude em continuidade, fazendo um trabalho preventivo, tirando os adolescentes da rua, dando-lhes orientações e encaminhamentos.



Eneida Dinheiro de Almeida
 chefe de C. Conveniada
 FABES/SURBES/FO

À ATM

A pedido.

21/08/97

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Glória T. de Lima
GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

RECEPTL



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL Nº 580/96.

De autoria do Sr. Prefeito, desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo e autoriza sua concessão à Sociedade Beneficiente ' Santo Expedito.

Quanto ao mérito, apoiamos a iniciativa do Chefe do Poder Executivo que permitirá às crianças carentes que pertencem à organização acima aludida o uso de instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento infantil.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

ALDAÍZA
• MENEGHINI
• DISSEI
ANA MARTINS

TABA
• SOULART
TRIPOLI

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

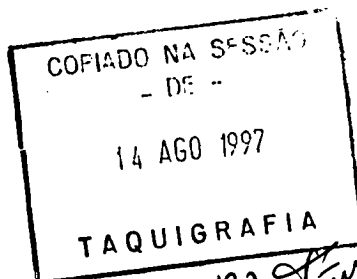
• FRANGE
• PROENÇA
• DIAS
ADRIANO

CELSON CARDOSO
• PASCHOAL
• ENÉAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• DITO SALIM
HANNA
ZÉ INÍDO
ZÉ EDUARDO
VISCOME

NATALÍCIO
• DALTON
H. PACHECO
• LÍDIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha nº 70 do processo
n.º 580 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK
2	5	Camilo	24ª Extraor.	14/8/97				

Item 13 - FL 580/96, do Executivo. Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito.

Pase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 71 do proc.
n.º 580 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	6	Canilo	24ª Extraor.	14/8/97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PFB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSÉLIO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT vota contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PFB) - Registrem-se os votos contrários da bancada do PT.

Está aprovado.

Vamos passar ao item seguinte.

(23)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 70 do proc.
n.º 580 de 1996

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	alex	25a. extra.	20 8 97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

PL 580/96, do Executivo. Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo ~~Expedito~~ Expedito. Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Form n.º 73 do Reg. nº 580 de 1997
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	alex	25a. extra.	20 8 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, quero registrar o voto contrário da Bancada do PT.

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB registra seu voto contrário.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PC do B vota contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aprovado, com os votos contrários das bancadas do PT, do PSDB e do PC do B. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

580

de 19

96

21

08

97

74

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em
2a. discussão e votação na 25a. Sessão Extraordinária
de 20/08/97, estando em condições de ser enviado à
sanção.

21/08/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe

A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

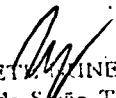
21 / 08 / 97

18:30 h.

Sr. Cristino,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar carta de lei e registro, e desentranhar uma via do Croquis de nº 1.254, que deverá ser encaminhada ao Executivo juntamente com o ofício, que neste processo consta como fls. 07.

21 / 08 / 94


MARGARETTA NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparados os documentos e encaminhado ao Executivo ofício, cópia autêntica e uma via do Croquis de nº 1.254, que do processo consta como fls. 07.

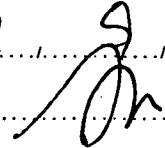
21 / 08 / 94


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



SEGUE  juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 75283

Em 12 9 94

(a) 



Folha n.º	75	do proc.
n.º	580	de 1996
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0522/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de agosto do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 580/96 de autoria do Executivo - desincorporando área da classe dos bens de uso comum do povo; autorizando sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0522/1997

Folha nº	76	do proc.	
nº	580	de 19	86
O fun. nº			

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1997. Cópia extraída de fls. 02/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 580/96). Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incluída na dos bens dominiais do Município, a área municipal com cerca de 7.255,00 m² (sete mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, assinalada no "croquis" anexo, de nº 1.254, do Departamento Patrimonial. Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a ceder, à Sociedade Beneficente Santo Expedito, mediante concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área referida no artigo anterior, para desenvolvimento das atividades assistenciais da entidade, voltadas ao atendimento de crianças carentes. Parágrafo único - A área referida no "caput" deste artigo será descrita e caracterizada por ocasião da lavratura do instrumento da concessão. Art. 3º - Do termo de Concessão de Uso, a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar, com o objetivo de resguardar os interesses da Prefeitura, que a concessionária fica obrigada a: a) não utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no artigo 2º desta lei; b) não executar construções, benfeitorias ou reformas sem prévia e expressa aprovação das unidades técnicas da Prefeitura; c) responsabilizar-se pela limpeza e

M. T.



Folha nº 580 do proc. 77 de 1986
n.º
O fun. cargo

Câmara Municipal de São Paulo

conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias; d) não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, seja a que título for, no todo ou em parte, tampouco permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbacão de posse que se venha a verificar; e) responder por eventuais tributos e por todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclusive as relativas à lavratura e registro do instrumento competente; f) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes das obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel. Art. 4º - A Prefeitura terá direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão. Art. 5º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento respectivo implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal as edificações e benfeitorias nela existentes, ainda que necessárias, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão. Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

M. - 1.



Câmara Municipal de São Paulo

José Cristiano Souza Santos

... Oficial Legislativo. ... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-C", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 25 de agosto de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE LUNES DA SILVA, ... Chefe de Seção Técnica, III, ... Visto, HELENA MARIA MACIELADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.

1-1-



Fon. no	79	do proc.
no	580	de 1986
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.450 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo; autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de agosto de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incluída na dos bens dominiais do Município, a área municipal com cerca de 7.255,00 m² (sete mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, assinalada no "croquis" anexo, de nº 1.254, do Departamento Patrimonial.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a ceder, à Sociedade Beneficente Santo Expedito, mediante concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área referida no artigo anterior, para desenvolvimento das atividades assistenciais da entidade, voltadas ao atendimento de crianças carentes.

Parágrafo único - A área referida no "caput" deste artigo será descrita e caracterizada por ocasião da lavratura do instrumento da concessão.

Art. 3º - Do termo de Concessão de Uso, a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas

M. P.



Câmara Municipal de São Paulo

usuais, deverá constar, com o objetivo de resguardar os interesses da Prefeitura, que a concessionária fica obrigada a:

a) não utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no artigo 2º desta lei;

b) não executar construções, benfeitorias ou reformas sem prévia e expressa aprovação das unidades técnicas da Prefeitura;

c) responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias;

d) não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, seja a que título for, no todo ou em parte, tampouco permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbção de posse que se venha a verificar;

e) responder por eventuais tributos e por todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclusive as relativas à lavratura e registro do instrumento competente;

f) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes das obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel.

Art. 4º - A Prefeitura terá direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento respectivo implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal as edificações e benfeitorias nela existentes, ainda que necessárias, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

M. J.



Folha n.º	81	do pros.
n.º	580	de 1986
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de agosto de 1997.

O Presidente,

[Signature]

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	82	do proc.
n.º	580	de 1997
O funcionário		

São Paulo, 28 de agosto de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 522/97 , de
28.08.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 580/96 ,
de autoria **do Executivo.**

Anexo:

RECEBI EM:
31/09/97

KATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux. Téc. Adm.
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	82-A	do proc.	
n.º	580	de 19	98
funcionário	<i>[Signature]</i>		

MEMORANDO

São Paulo, 09 de setembro de 19__

Recebi uma via do croquis nº 1.254 referente ao Projeto de Lei nº 580/96 de autoria desse Executivo, constante da cópia autêntica encaminhada através do Of. Leg. 3 nº 522/97.

RECEBI EM:
9 / 9 / 97

....

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 580 de 1996-17, 8, 97 (a).....

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17 / 9 / 97

página 1 Col. 14

Conferido:

Am

LEI Nº 12.450, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997 (Projeto de Lei nº 580/96, do Executivo)

Desincorpora área da classe dos bens de uso comum do povo, autoriza sua concessão à Sociedade Beneficente Santo Expedito, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de agosto de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e incluída na dos bens dominiais do Município, a área municipal com cerca de 7.255,00 m² (sete mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situada à Rua Xavier de Brito, na Vila Diva, assinalada no "croquis" anexo, de nº 1.254, do Departamento Patrimonial.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a ceder, à Sociedade Beneficente Santo Expedito, mediante concessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área referida no artigo anterior, para desenvolvimento das atividades assistenciais da entidade, voltadas ao atendimento de crianças carentes.

Parágrafo Único - A área referida no "caput" deste artigo será descrita e caracterizada por ocasião da lavratura do instrumento da concessão.

Art. 3º - Do termo de Concessão de Uso, a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar, com o objetivo de resguardar os interesses da Prefeitura, que a concessionária fica obrigada a:

- a) não utilizar o imóvel para fim diverso do previsto no artigo 2º desta lei;
- b) não executar construções, benfeitorias ou reformas sem prévia e expressa aprovação das unidades técnicas da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias;
- d) não ceder ou transferir o imóvel a terceiros, seja a que título for, no todo ou em parte, tampouco permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se venha a verificar;
- e) responder por eventuais tributos e por todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclusive as relativas à lavratura e registro do instrumento competente;
- f) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes das obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel.

Art. 4º - A Prefeitura terá direito de, a qualquer momento, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 5º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento respectivo implicarão a rescisão de pleno direito da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal as edificações e benfeitorias nela existentes, ainda que necessárias, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sem direito de retenção ou qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo da concessão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

A. A. T. M.

Em 18/09/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Secretaria

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

20/10/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

obs: Desembrilhada fls. n.º 04, conforme
despacho às fls. 74.v; e, 2 fls. n.º 82.
DT-94 e - 21/10/97

ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 03 fls.

Arquivo em 23/10/97

O FUND. A. T. M.
ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

S E G U E juntado 3, nesta data, documento 5 e papel para Informação, rubricado 5.
sob folha 5, nº 03 a 05

Em 22 / 10 / 97

(a) ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de Outubro de 1997

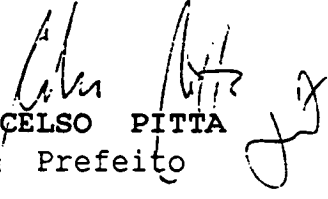
201 /97

15 - DOCREC
15-0225/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

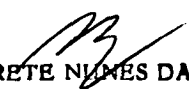

CELSONO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

15/10/97
18:30 h

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 16/10/97

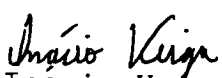

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16/10/97 às 14:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTÔ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Arquivo, para juntar ao PL 580/96

Em 22/10/97


Inácio Veiga
Aux. Legislativo
C.P.U.M.M.A.



Folha n.º	04	do	prec.
N.º	03-0500	de	19 96
O funcionário	ALEXANDRE COELHO RIBEIRO		
Assistente Técnico de Direção I			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 580/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG. 3/0238/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 201/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 86 do proc.
n.º 01-0580 de 1996
O funcionário ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Função I

Folha de informação n.º 98

Processo n.º 1996-0.137.865-0 em 17 / 09 / 97 (a)

Elisabete Cooper
Oficial de Gabinete
SAM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 580/96

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Cumpre-me informar que o Projeto de Lei cogitado no presente converteu-se na Lei nº 12.450, de 16 de setembro de 1997, assim tornando prejudicada a solicitação de fls. 66 deste processo, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal.

Em resposta ao Ofício Leg.3/0238/1997, portanto, proponho o encaminhamento da presente informação à Egrégia Câmara, para as providências cabíveis.

Em 17 de setembro de 1997

DARCY ROSA CORTESE JULIÃO
Assessora ATL

DE ACORDO:

Nilza Medici do Amaral Gurgel
NILZA MEDICI DO AMARAL GURGEL
Assessora Chefe
Substituta ATL

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
juntada de documentos

Arquivado novamente em 22/10/97

cl 86 fls O lunc.

J
ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção II

Arquivado em 22/10/97
cl 86 fls O lunc.
Assistente Técnico de Direção II